



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

CONCURSO Nº 03/2020 - SECULT

**EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado Cultura, torna pública a realização do processo de seleção de propostas culturais que pleiteiem recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), por meio do Edital para Seleção de Ações de Formação Cultural, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202017645001759 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Decreto Legislativo nº 6/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9725/2020, e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio aos trabalhadores da área de cultura através da seleção de propostas de Ações de Formação Cultural: oficinas online para capacitação, formação e difusão da Cultura no Estado de Goiás em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES.

- 2.1 No Anexo I, deste Edital, estão inseridas as categorias e os respectivos valores para cada proposta aprovada.
2.2 Serão contempladas neste Edital o total de 800 (oitocentas) propostas, no sistema universal e de cotas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital serão oriundos da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, a partir da fonte de recursos a ele destinados, com aporte financeiro de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
3.2 Caso alguma linha de ação-categoria constante no Edital não tenha selecionados, poderão ser convocadas as propostas suplentes de outra categoria do mesmo edital para compor as vagas remanescentes, observadas a classificação e pontuação geral de todas as categorias do Edital.
3.2.1. O valor considerado para o pagamento das propostas que poderão preencher as vagas remanescentes indicadas no item 3.2 será aquele em que a proposta foi cadastrada no ato da inscrição.
3.2.2. Poderão ser preenchidas vagas até o momento que não haja mais saldo remanescente de recursos na linha de ação-categoria indicada no item 3.2. ou na situação em que o saldo não supra os valores previstos nas linhas de ação-categoria deste Edital (Anexo I).
3.3. Havendo sobra de recursos neste Edital, após o descrito no item 3.2, o valor será somado aos recursos que sobram dos outros editais da Lei Aldir Blanc 2020, como também poderão ser somados os recursos remanescentes referentes ao Auxílio Emergencial (art. 2º, inciso I, Lei nº 14.017/2020) e os recursos de reversão dos municípios ao Estado. Nesse caso, poderá haver aumento do número de vagas por categoria de cada edital da Lei Aldir Blanc.
3.4 Verificado o montante do item 3.3, o recurso será distribuído levando em consideração a classificação dos suplentes de todos os editais. As propostas premiadas nesta etapa serão beneficiadas com o valor no qual se inscreveram.
3.5 Para o item 3.3 serão atendidos todos os suplentes em ordem de classificação, até se esgotarem os recursos ou não haver mais propostas classificadas.
3.6 A distribuição dos recursos descritos no item 3.3 será realizada após a finalização do último concurso regido por edital/2020 da Lei Aldir Blanc

4. DOS PRAZOS

- 4.1 Os prazos para a realização deste Edital estão estabelecidos no seu Anexo VI (Cronograma), devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.
4.2 Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Secretaria de Estado de Cultura.
4.3 Os prazos previstos neste Edital foram estabelecidos de acordo com o Decreto Estadual nº 9.725/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O proponente deverá ter cadastro na plataforma MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>), sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás.
5.1.2. O proponente que não possui cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital do MAPA GOIANO, dentro do prazo estabelecido no Anexo VI- Cronograma, e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta.
5.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716 /2016, a candidatura transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição on-line. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.
5.3. **Poderão se inscrever, desde que residentes no Estado de Goiás:**
a) **PESSOAS FÍSICAS:** maiores de 18 (dezoito) anos;
b) **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:** que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc);
c) **MEI:** Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultura, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não será permitida a inscrição (sendo inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado e/ou detectado a posteriori) ao proponente que:

- a) seja membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões de Avaliação e de Habilitação das propostas ou servidor público (inclusive o ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra "a", acima;
- c) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões de Avaliação, Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;
- e) seja órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e distrital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 10 de novembro a 07 de dezembro de 2020, de acordo com o cronograma (Anexo VI) estabelecido para esse Edital. Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.

7.1.1. No período entre a data da publicação do edital e a data da abertura das inscrições, considerado o **período de ancoragem**, serão permitidas inscrições para evitar congestionamento no sistema. O prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias corridos foi estabelecido com a redução prevista no Decreto estadual nº 9.725, de 15 de outubro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020, de 29 de setembro de 2020.

7.2. As inscrições para o Edital serão realizadas dentro da plataforma digital MAPA GOIANO, ficando abertas até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2020, prazo final constante no Anexo VI - Cronograma. Após o referido horário, não será aceita nenhuma proposta na plataforma.

7.3 As inscrições das propostas culturais serão aceitas apenas na forma on-line dentro da plataforma digital MAPA GOIANO. Não serão aceitas inscrições físicas protocoladas na sede da SECULT-GO ou recebidas via postal.

7.4 São requisitos mínimos para inscrição:

- a) Residir no Estado de Goiás;
- b) Estar cadastrado no Mapa Goiano;
- c) Ser efetivamente o criador e/ou detentor dos direitos autorais da obra a ser inscrita;
- d) Observar a obrigatoriedade de execução de uma única proposta nos editais Aldir Blanc;
- e) Apresentar descrição técnica detalhada da oficina online, ficha técnica da equipe envolvida, comprovação da notoriedade e atuação do artista ou instituição no segmento escolhido (poderá ser comprovado por meio de matérias de jornais, (release e clipping), atestados de capacidade técnica, fotografias, links de redes sociais, diplomas e certificados de cursos e demais documentos que comprovem a atuação dos profissionais ou instituição).
- f) Apresentar a classificação etária indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

7.5 Para realizar a inscrição da proposta, o proponente deverá estar ciente de todos os termos deste Edital e preencher os campos exigidos no Plano de Trabalho (modelo no Anexo II);

7.6. No momento da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição na plataforma digital MAPA GOIANO e inserir os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (Anexo II)
- b) Currículo do proponente e dos principais integrantes da proposta.
- c) Comprovante de Endereço.
- d) Orçamento geral da proposta.
- e) Declarações conforme Anexos III e IV.

7.6.1. A documentação deverá ser anexada na íntegra como **um único arquivo em PDF (tamanho máximo de 5 MB)**, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

7.7 Os documentos que precisarem ser assinados deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos na plataforma digital MAPA GOIANO, juntamente com os outros documentos em arquivo único. A assinatura digital será aceita com certificação digital válida em documentos.

7.8. Cada proponente poderá ser aprovado somente em 01 (uma) proposta nos Editais da Lei Aldir Blanc. Portanto, caso opte por se inscrever em instrumentos do Estado e dos municípios, e em ambos sejam aprovados, o proponente deverá escolher apenas um (Estado ou município) para executar o projeto, devendo manifestar sua escolha no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, apresentando as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido. Após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado.

7.9. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta nos editais, será considerada válida apenas a última inscrição e as outras serão inabilitadas. Nesse sentido, serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada proposta.

7.10. A entrega da proposta (momento que o proponente clica em ENVIAR no sistema de inscrição no MAPA GOIANO) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores.

7.11. Uma vez enviada a proposta, conforme item 7.9, não será mais permitido alterá-la ou anexar novas informações ou documentos após a data de finalização das inscrições

7.12. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Anexo VI - Cronograma, bem como a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-GO e nas mídias sociais oficiais.

7.13 Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos, disponíveis após o envio da proposta no sistema.
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma MAPA GOIANO de inscrição, tais como: endereço, telefone, e-mail, entre outros dados indispensáveis.

7.14 As propostas que não forem inscritas de acordo com os requisitos deste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou desclassificadas a qualquer momento do processo (habilitação, avaliação/classificação, resultado final, ou pagamento) deste Edital pela SECULT-GO, mesmo após a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial.

7.15 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição, por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

7.16 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição com protocolo.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 A SECULT-GO assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência (PcD), visando o acesso ao bem cultural, social e à cidadania com base na Lei Federal nº 13.146/2015.

8.2 Fica reservada a cota de 40 (quarenta) vagas, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas, para propostas aprovadas cujo proponente pessoa física seja pessoa com deficiência (PcD), conforme os termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.2.1. Caso não haja entre os inscritos pessoa com deficiência (PcD), a vaga será preenchida de acordo com a pontuação alcançada pelas demais propostas (inscrição universal).

9. DOS ORÇAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O orçamento deverá conter os itens de custeio detalhados, expressando, com clareza, a quantidade e os custos dos serviços e materiais necessários à realização das atividades da proposta a fim de orientar a Comissão de Avaliação em suas decisões.

9.2 O proponente deverá relacionar na Planilha Orçamentária padrão do Plano de Trabalho **apenas** itens de despesas que serão custeados com o apoio solicitado ao Edital de **Seleção de Ações de Formação Cultural-Concurso nº 03/2020 -SECULT**.

9.3. O proponente deverá atentar para o pagamento destinado a direitos autorais de execução, direitos conexos, de imagem e/ou apresentação pública (ex.: ECAD e SBAT).

9.4. Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

9.5. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária da proposta a retenção do imposto indicado acima.

9.6. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados abaixo, mencionados na inscrição ou durante a execução da proposta, sendo inabilitadas as propostas que incluí-los:

a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo federal, estadual ou municipal e distrital;

b) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;

c) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

d) Despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor e de propaganda política.

9.7. No relatório de execução da proposta, caso percebido algum custeio referente ao item 9.6, o valor custeado deverá ser devolvido, com correção monetária, pelo proponente.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão habilitadas e avaliadas na cidade de Goiânia-Goiás, de modo on-line na plataforma digital MAPA GOIANO. Todas as atividades serão coordenadas pela SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 03 (três) membros que integrarão a Comissão de Avaliação.

10.2 Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação, composta por no mínimo 05 (cinco) servidores da SECULT;

b) Comissão de Avaliação que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo eles:

b.1) 03 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo;

b.2) 02 (dois) membros técnicos das áreas culturais lotados na SECULT- GO, no mínimo.

10.2.1. Caso algum membro do Conselho Estadual de Cultura não possa participar da Comissão de Avaliação, deverá ser substituído por outro membro deste Conselho.

10.3. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões, dentre aqueles que a compõem.

10.4. O prazo para habilitação e avaliação das propostas está previsto no Anexo VI- Cronograma deste Edital.

10.5. As Comissões de Habilitação e de Avaliação deverão, ao final dos seus trabalhos, entregar as respectivas atas à SECULT-GO, para que constem no processo administrativo nº 202017645001759.

10.6. A **Comissão de Habilitação** tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital nos itens 6 e 7. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, estando inabilitada a proposta que não cumprir estes requisitos, por consequência, os projetos não serão enviados à Comissão de Avaliação.

10.6.1. A lista constando as propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da SECULT- GO. Em tal comunicado, constará o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica.

10.6.2. Após a divulgação da lista preliminar de habilitação no site do SECULT-GO, **os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail recursos.leialdirblanc@goias.gov.br.

10.6.3 O recurso da inabilitação será julgado por membros da Comissão diferentes daqueles que fizeram a primeira análise de habilitação.

10.7. A **Comissão de Avaliação tem por objetivo qualificar as propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação constante neste Edital**.

10.7.1 Cada proposta será avaliada por no mínimo três membros da Comissão de Avaliação prevista na alínea "b" do item 10.2.

10.8 Critérios de Pontuação

As propostas serão pontuadas em cada critério de pontuação constante dos quadros abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo-se obter a nota mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 100 (cem) pontos.

I - Planejamento da proposta e planilha financeira (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica).	Peso 4
--	--------

Esse critério será o responsável por avaliar se o proposta apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, as metas que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados para a gestão das atividades propostas, além de previsão financeira em conformidade com valores habitualmente praticados no mercado.

II - Adequação da proposta ao edital.	Peso 3
Esse critério irá determinar o alinhamento que existe entre: a proposta, o objeto deste Edital e o fomento à cultura no Estado de Goiás, que se traduz em promover, impulsionar e auxiliar a produção cultural em todos os contextos e segmentos.	

III - Capacidade gerencial da produção e histórico.	Peso 2
Serão avaliados nesse critério, a trajetória dos integrantes da ficha técnica, equidade e diversidade na formação da equipe. O item será responsável pela comprovação da notoriedade e atuação do artista ou instituição (equipe) no segmento escolhido. Poderá ser comprovados por meio de matérias de jornais (release e clipping), atestados de capacidade técnica, fotografias, links de redes sociais, diplomas e certificados de cursos e demais documentos que comprovem a atuação dos profissionais ou instituição, conforme solicitado no item 7.4 letra "e".	

IV - Originalidade, inovação artística e criatividade da concepção da proposta.	Peso 5
Para o edital é considerado como originalidade, inovação artística e criatividade da concepção da proposta, o conceito baseado em criações que possam contribuir para a melhoria da vida das pessoas por meio da cultura, levando em consideração os contextos em que estão inseridos. O objetivo do critério é avaliar a capacidade que os artistas ou as instituições têm de pensar fora da caixa e propor por meio de suas propostas expressões culturais diferentes das já existentes em seus respectivos contextos, que sejam executáveis e que possam alcançar os resultados esperados de maneira a beneficiar seu público-alvo.	

V – Mérito Cultural da Proposta.	Peso 4
Serão analisadas e pontuadas:	
- Excelência e relevância artística da proposta: a análise deve buscar aferir a excelência da proposta dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Goiás e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo.	
- Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente.	

VI - Perenidade, Escalabilidade e Mobilização.	Peso 2
O critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa, o potencial de escala e a consequente transformação social. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicado em maior escala, sendo replicada sistematicamente em diferentes contextos, contribuindo ainda mais para o aumento do impacto positivo do proposta, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.	

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I	4	20
Critério II	3	15
Critério III	2	10
Critério IV	5	25
Critério V	4	20

Critério VI	2	10
Total		100

10.8.1 Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando as propostas que serão contempladas e os suplentes.

10.8.2. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e dos recursos serão:

- a) Maior pontuação no critério IV ;
- b) Maior pontuação no critério V ;
- c) Maior pontuação no critério VI;
- d) Maior pontuação no critério III ;
- e) Maior pontuação no critério II ;
- f) Maior pontuação no critério I;
- g) Maior idade entre todos os proponentes.

10.8.3 Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, na verificação da maior idade será considerada a idade do responsável pela pessoa jurídica indicado no sistema do Mapa Goiano (proponente) e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artístico.

10.9 A lista constando as **propostas classificadas pela Comissão de Avaliação** será divulgada no sítio eletrônico oficial da SECULT- GO. Em tal comunicado, constarão o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, identificação se pessoa física ou jurídica e a pontuação obtida. As propostas classificadas e desclassificadas serão divulgadas em planilha separada com suas respectivas pontuações.

10.10 Após a divulgação da lista preliminar de classificação e avaliação no site do SECULT-GO, **todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: **recursos.leialdirblanc@goias.gov.br**

10.10.1 O recurso será julgado por no mínimo 03(três) membros da Comissão de Avaliação, devendo haver substituição dos 02(dois) membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

10.10.2 **Qualquer proponente poderá apresentar recurso contra sua nota de avaliação**, com a finalidade de elevá-la, caso discorde, sob **pena de preclusão** e risco de alteração classificatória diante de eventual acolhimento de recurso de outrem contra a inabilitação ou diante da possibilidade de ser ultrapassado por candidato com menor nota ou igual e que venha a ter seu recurso provido.

10.11 Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará à SECULT-GO, as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral das propostas analisadas contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, cumprindo com a quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

10.11.1 A Ata enviada pela Comissão de Avaliação refere-se aos trabalhos da avaliação das propostas e do julgamento dos recursos, sendo as duas informações relatadas em uma única Ata.

10.11.2 A Comissão de Avaliação na formulação da referida Ata deverá observar o disposto no itens 3.2, 3.3 e 3.6.

10.12 Resultado Final

10.12.1 A lista com o Resultado Final das propostas aprovadas e seus devidos suplentes, observando a cota de PcD, será homologada pelo titular da SECULT- GO e, posteriormente, divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT- GO.

10.12.1 Deverão constar na publicação o nome do proponente, da proposta, categoria, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

10.12.2.1 Para cumprir a quota de propostas aprovadas de pessoas com deficiência (PcD), elencada para este edital, a listagem final informará qual proposta foi aprovada pela referida cota e será publicada em separado.

10.13 Chamada de Ocupação das Vagas Suplentes

10.13.1 A lista com a chamada de ocupação das vagas suplentes será divulgada no Diário Oficial do Estado e posteriormente no site da SECULT- GO.

10.13.2 A ocupação e previsão de vagas suplentes será realizada conforme os itens 3.2 e 3.3.

10.13.3 A chamada de ocupação de vagas suplentes será realizada apenas após o período de entrega de documentação referente ao item 11.1.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Após a homologação do resultado no Diário Oficial, o convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos por meio eletrônico, através do email: **pagamentos.leialdirblanc@goias.gov.br**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- e) Contrato social da empresa e documentos pessoais do representante legal;
- f) Carta de anuência, caso a contratação seja de um grupo artístico;
- g) Comprovante de Conta Bancária;
- h) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.
- i) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

11.1.2 PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física.
- e) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

f) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

g) Laudo médico comprovando que o proponente selecionado é portador de deficiência, em caso de cota.

11.2 A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 11.1 acarreta a desclassificação do selecionado por não apresentar toda documentação necessária no período estipulado.

11.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Avaliação.

11.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, o que pode dar causa à inabilitação do proponente conforme a natureza probatória.

11.5 O pagamento será efetuado pela SECULT-GO em parcela única depositada diretamente na conta bancária do proponente selecionado.

11.6 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora do tributo de Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte – IRRF.

11.7 No caso de pessoa jurídica, não existem tributos retidos na fonte.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério do Turismo por meio da Lei Aldir Blanc e da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, obedecendo aos critérios de veiculação das logo marcas estabelecidas. Deverão incluir também a expressão “Este projeto foi contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no edital de Premiação de Seleção de Ações de Formação Cultural”.

12.2 No cumprimento das disposições constantes no subitem 12.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

12.3 Após o prazo estipulado para a execução da proposta, o contemplado deverá encaminhar, relatório detalhado de execução, incluindo o registro das atividades, comprovação dos créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser enviado por email, conforme item 14.1.

12.4 Não será permitido ao mesmo beneficiário ser aprovado em instrumento do Estado e em instrumento de um município, utilizando **CPF para uma inscrição e CNPJ para outra(s)**, nesse caso, aplica-se o disposto no item 7.8 deste Edital, e o beneficiário deverá escolher apenas um, além disso, se ficar comprovado, a qualquer tempo, que o beneficiário prestou falsa informação ou foi beneficiado de forma duplicada (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), ele responderá legalmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial da proposta a SECULT-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:

12.5.1 Advertência;

12.5.2 Devolução integral do recurso no caso da inexecução total ou parcial da proposta;

12.5.3 Inscrição no CADIN estadual;

12.5.4 Inscrição na dívida ativa do Estado de Goiás;

12.5.5 Suspensão temporária do direito de participar de editais, licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

12.6. A proposta deverá ser realizada integralmente até 28/02/2021.

13. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 O proponente só poderá iniciar qualquer fase da proposta após o recebimento do recurso na conta bancária informada na entrega da documentação.

13.2 Para a realização da proposta, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das propostas;

b) Utilizar espaços adequados quanto à estrutura e segurança das medidas exigidas pela Secretaria da Saúde em período de pandemia;

c) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

d) Responder por danos de qualquer natureza ao espaço público utilizado para gravações, se for o caso, gerado em decorrência da execução da proposta, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas e corretivas;

e) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

f) Disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores e apoiadores e as marcas, contendo as informações atualizadas da proposta em desenvolvimento.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O Relatório de execução da proposta visa comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente e deverá ser enviado através do e-mail: relatorios.leialdirblanc@goias.gov.br.

14.1.1. O prazo final para entrega do relatório, 31/03/2021, está previsto no Anexo VI - Cronograma, não podendo ser prorrogado.

14.2. O relatório de execução da proposta premiada deverá ser apresentado de forma detalhada e acompanhado dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, prints, links da plataforma digital, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

14.3. Caso falte algum documento que comprove as ações ou atividades da proposta premiada, o proponente será notificado a apresentá-lo.

14.4. No caso de não aprovação do Relatório de Execução da Proposta motivada pela execução incorreta, parcial ou inexecução da proposta, o proponente será considerado inadimplente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer momento (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de pagamento), será desclassificada a proposta que não cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação elencada.

15.2. A SECULT-GO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos, conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas contempladas, que será de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

15.4. Todas as informações prestadas pelo proponente na proposta, nas fases de execução ou Relatório de Execução da Proposta, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a pedido da SECULT-GO.

15.5. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do Relatório de Execução da Proposta e seu arquivamento, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.6. Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada proposta obtenha outros recursos junto à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

15.7. Os contemplados autorizam, desde já, à Secretaria de Estado de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, direito de imagem, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esse Edital.

15.8. Os casos omissos relativos a este Edital e seus Anexos serão decididos pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e observada a legislação pertinente.

15.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano e no Site da SECULT- GO. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico leiemergencialcultura@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4691.

16. ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Categorias, linhas de ação, quantidade e valores
- b) Anexo II – Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Termo de Declaração
- d) Anexo IV – Autorização de Uso de Imagem
- e) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto da Proposta
- f) Anexo VI – Cronograma

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS, LINHAS DE AÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

1. O Edital dispõe de 800 (oitocentas) vagas para seleção de projetos artísticos distribuídos em diferentes Categorias para a Linha de Ação Oficinas Online, abaixo descritas:

Linha de Ação: Oficinas Online
<p>a) Nesta Linha de Ação será selecionado um projeto de oficina online.</p> <p>b) A oficina deverá ter uma temática que contemple as diversas linguagens de uma das categorias abaixo:</p> <p>I) Artes Visuais</p> <p>II) Audiovisual</p> <p>III) Cultura Popular e Patrimônio</p> <p>IV) Dança</p> <p>V) Literatura</p> <p>VI) Música</p> <p>VII) Teatro e Circo</p> <p>VIII) Moda</p> <p>IX) Design</p> <p>X) Fotografia</p> <p>XI) Gastronomia</p> <p>c) A oficina deverá ter duração de três dias, com uma hora e meia de aula por dia.</p> <p>d) A oficina poderá ser disponibilizada na plataforma digital de escolha do proponente.</p> <p>e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessários.</p>

2. A Linhas de Ação contemplarão as seguintes quantidades de proposta e valores de premiação:

Linha de Ação	Categoria	Quantidade de Propostas	Valor unitário de premiação

Oficina Online	Artes Visuais	50	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Audiovisual	60	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Cultura Popular e Patrimônio	50	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Dança	100	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Literatura	50	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Música	135	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Teatro e Circo	75	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Moda	70	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Design	70	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Fotografia	70	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Gastronomia	70	R\$ 3.500,00
TOTAL		800	R\$ 2.800.000,00

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta	
Objeto	

2. Proponente	
Nome do Proponente:	CNPJ:
Nome do responsável legal:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Mapa Goiano. Se não for pessoa física preencha no nome do responsável legal.	

3. Ficha técnica da equipe (Se necessário acrescentar mais caixas de texto)	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	

Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	

4. Etapas/atividades de Produção e Execução			
Etapa	Descrição	Data de Realização	Forma de Comprovação
1			
2			
3			
4			
5			

Descreva brevemente cada etapa da realização da proposta e sua forma de comprovação (acrescente mais linhas caso haja mais atividades/etapas)

5. Planilha Financeira			
Item	Objeto	Qtd.	Valor Unitário
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
Total			

_____ -GO, ____ de _____ de 2020.

Assinaturas do Proponente
Nome do proponente/responsável CNPJ ou CPF

**ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, representante legal da proposta _____ [título da proposta] _____, declaro para fins de concorrer em instrumento de seleção pública do Estado de Goiás, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

- a) não ser servidor público (inclusive ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado da Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) estar ciente de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção de Ações Culturais e Artística, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;
- c) que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- d) que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;
- e) que, caso premiado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital;
- f) que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- g) que não fui considerado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública;
- h) que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- i) que deverei comunicar à Secretaria de Estado de Cultura qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto;
- j) estar ciente de que para ser beneficiado(a) com recursos advindos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, pelo disposto no inciso III, do art. 2º, ao me inscrever em instrumento público do município e do Estado, e em ambos ser aprovado, devo escolher apenas um deles;
- l) estar ciente de que, ao escolher o instrumento público do Estado, devo manifestar minha escolha apresentando no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido e que após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado;
- m) estar ciente de que não poderei ser aprovado em mais de um instrumento, com a utilização de CPF para uma inscrição e CNPJ para outra(s), sob pena de responder legalmente.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

_____ -GO, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas do Proponente
Nome do proponente/responsável CNPJ ou CPF

**ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de imagens da proposta _____ [título da proposta] _____ à Secretaria de Estado de Cultura para utilizar e reproduzir imagens da proposta em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____ -GO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente
Nome do proponente/responsável

**ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA
PRÊMIO ALDIR BLANC BRASIL – SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL**

TÍTULO DA PROPOSTA
Período de Execução: ___/___/___ até ___/___/___
OBJETO DA PROPOSTA
CUMPRIMENTO DAS METAS
AVALIAÇÃO
Assinatura do Proponente: _____ Nome: _____ Data: ___/___/___

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da Etapa	Data
1	Publicação do Edital do Concurso	06/11/2020
2	Inscrições**	10/11 a 07/12/2020
3	Fases de Habilitação (eliminatória) e Avaliação	08/12 a 17/12/2020
4	Publicação do Resultado da Habilitação	11/12/2020
5	Interposição de recursos - Habilitação: 02 (dois) dias úteis sem efeito suspensivo	14/12 e 15/12/2020
6	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação das Propostas	18/12/2020
7	Interposição de Recursos : 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar	21/12 e 22/12/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/12/2020
9	Envio da documentação para liberação do pagamento	24/12 a 29/12/2020
10	Chamada das vagas suplentes	31/12/2020
11	Envio da documentação dos suplentes para liberação do pagamento	31/12/2020 a 05/01/2021
12	Prazo final para execução das propostas aprovadas	28/02/2021
13	Prazo final para prestação de contas das propostas aprovadas	31/03/2021

*O cronograma está sujeito a alterações.

** Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Secretário (a)**, em 05/11/2020, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016224485** e o código CRC **AC52879B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO - CEP 74003-101 - GOIÂNIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL
MARIETA TELLES MACHADO



Referência: Processo nº 202017645001759



SEI 000016224485